



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Extrato	12
Ratificação	13
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.419, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 1.084, de 27 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei municipal nº 1.084, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. O Coordenador científicará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo quadrimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 10 de março de 2021

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa

do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 10 de março de 2021

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal de Magda a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado pelo Meritíssimo Juíz de Direito da Comarca de Nhandeara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica autorizado o município a celebrar convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com o Tribunal de justiça do Estado de São Paulo, representado pelo Meritíssimo Juíz de Direito da Comarca de Nhandeara, para o fim de providenciar, em conjunto com os municípios de Nhandeara, Floreal, Gastão Vidigal, Nova Luzitânia e Monções, locação do imóvel situado à Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcanti, ao lado do Fórum de Nhandeara, necessário à instalação e funcionamento de anexo ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 3 de 13

Fórum da Comarca.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.422, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Convênio SEDRUS), conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.10	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
02.10.00	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0019	Desenvolvimento Agropecuario e Econômico
20.606.0019.2093.0000	Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Convênio SEDRUS)
3.3.90.30.00	Material de consumoR\$ 45.000,00

(Código de Aplicação: 100.048)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

20.606.0019.2069.0000 - Manutenção da Assistência Agropecuária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

20.606.0019.1024.0000 – Desenvolvimento do Projeto “SEIA”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Total do Cancelamento: 45.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 4 de 13

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 2276 , DE 08 DE março DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, da Lei nº 1368 de 24/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1368, de 24 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 08 de março de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 148	08.244.0008.2041.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 150	08.244.0008.2043.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 156	08.244.0008.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 249	20.606.0019.2069.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁF	27.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 2276 , DE 08 DE março DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 10 00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

92.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 3

DECRETO Nº 2276 , DE 08 DE março DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	04	01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ficha: 58	27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 146	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 149	08.244.0008.2041.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 151	08.244.0008.2043.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 152	08.244.0008.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 153	08.244.0008.2045.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 154	08.244.0008.2045.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 155	08.244.0008.2045.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 157	08.244.0008.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 245	20.606.0019.1024.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-92.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2278 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1422

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.000,00
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	281	20.606.0019.2093.0000	Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Convênio SEDRUS)	45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 048	(Convênio SEDRUS)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	245	20.606.0019.1024.0000	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SEIAA"	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 81
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	249	20.606.0019.2069.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	-35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2277 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1392

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				44.000,00
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	35	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	188	10.301.0011.2085.0000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSI	14.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 007	PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		14.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 81	14.000,00

Anulação:

02	05	03	LIVRE	
	114	12.368.0007.2029.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIVRE	-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	241	18.541.0009.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIEN	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2277 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1392

Anulação (-)

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 10 de 13

Portarias

PORTARIA N.º 75, DE 10 MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre a composição, nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Magda).

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Nomear e empossar, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI-, do Município de Magda, o qual fica assim constituído:

I- REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL :

Titular: Orlando Gitti Júnior, RG nº 34.194.330-7;

Suplente: Rodolfo Ferreira Kama, RG nº 43.233.744-1;

II - REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

2.1. Saúde

Titular: Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, RG nº 35.193.801-1;

Suplente: Rosani Maria Dias, RG 28.295.221-4

2.2. Administração

Titular: Ariela de Fátima Batista Castardi , RG nº 29.283.633-8;

Suplente: Humberto de Souza Gobbi, RG nº 43.122.608-8;

2.3. Assistência Social

Titular: Madalena Cristina Pepes, RG nº 22.542.185-9

Suplente: Eva Aparecida Augustinho, RG nº 25.246,471-0

2.4. Educação e Cultura

Titular: Maria Aparecida de Almeida Pires, RG nº

35.300.864-3

Suplente: Ana Paula Marques Marangoni, RG nº 12.341.244-4

III REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

1. Marina Costa Tavares, RG nº 9.756.239-8;
2. Silvia Natalia Santos Martins, RG nº 13.420.190-5;
3. Aparecida Francisquini Restani, RG nº 23.423.990-6;
4. Cleonice Ralo, RG nº 14.561.254-5;

SUPLENTES

1. Aparecida Brogliato Barbará
 2. Jose Antonio dos Santos, RG nº 19.395.415;
 3. Maria Aparecida Barbará dos Santos, RG nº 18.308.613;
 4. Guerino Aldemar Martaqueiro Tardioli, RG nº 10.486.334;
2. O referido Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, no período de 10-03-2021 á 10-03-2023, sem direito a recondução.

3. Ficam proibidas, quaisquer tipos de remunerações ou vantagens aos Membros do Conselho, porém, ficam considerados seus trabalhos, como serviços públicos relevantes prestados ao Município.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda, 10 de março de 2.021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 76, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de dois servidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 11 de 13

efetivos lotados no Cargo de Almoxarife;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e atribuições entre ambos para fins de otimização dos serviços e melhor distribuição de tarefas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser regida, entre outros, pelo princípio da eficiência que, segundo a doutrina de Diógenes Gasparini: "...impõe à Administração Pública direta e indireta a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, além, por certo, de observar outras regras, a exemplo do princípio da legalidade". (Gasparini, Diógenes. Direito Administrativo. 10ª edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2005, pág. 21).

CONSIDERANDO que Hely Lopes Meirelles define esse princípio como sendo um dos deveres da Administração Pública, sendo aquele que "exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional", aduzindo o mesmo autor também que "é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros". (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª Edição, Malheiros Editores, pag. 98), bem como as atribuições explicitadas na Lei Complementar nº 41, de 02 de abril de 2009.

RESOLVE:

ART. 1º - Distribuir as atribuições de tarefas entre os Almoxarifes José Carlos Paba, portador do RG. nº 24.931.071-5 e do CPF nº 147.838.968-01 e Humberto de Souza Gobbi, portador do RG. nº 43.122.608-8 e do CPF nº 370.087.358-12, da seguinte forma:

José Carlos Paba

Atribuições: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos dos Departamentos de Educação, Serviços Urbanos e Serviços de Estradas e Rodagens. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Humberto de Souza Gobbi

Atribuições: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Agricultura e Meio Ambiente. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda – SP, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA. Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Magda, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº. 533, de 14 de abril de 2003 e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1. Ivan José Peria, RG nº 28.941.767-3 – Diretor Supervisor de Saúde - Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial nº 006;
2. Karina Cristina Marques, RG nº 46.764.947-9 – Chefe de Vigilância Sanitária - Nível Médio – Autoridade Sanitária, Credencial nº 032;
3. Emanuel Gonçalves Lóis, RG nº 28.039.644-2, Médico Veterinário – Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial nº 013.
4. Roberta Graziela Lucas de Lima, RG nº 43.122.572-2, Nutricionista – Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial nº 016.
5. Márcio Giti, RG nº 23.424.0003-9, Profissional IEC – Autoridade Sanitária – Credencial nº 027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 12 de 13

6. Aminaél Fernandes, RG nº. 43.122.739-1, Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos – Autoridade Sanitária – Credencial nº 033.

7. Dirson José de Andrade, RG nº 8.808.013, Visitador Sanitário – Nível Superior – Autoridade Sanitária – Credencial nº 014.

8. Ademir Dedono Ayala, RG n.º 21.670.562, Agente de Saúde – Nível Médio – Credencial n.º 011.

9. Gilberto Barbosa de Oliveira, RG n.º 15.207.240, Enfermeiro – Nível Superior – Autoridade Sanitária – Credencial n.º 012.

ART. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal definidos na Portaria Municipal nº 136, de 22 de Junho de 2009.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 51, de 10 de Março de 2020.

Município de Magda, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Município de Magda/SP torna público o Pregão Presencial nº 014/2021, objeto do Processo Administrativo nº 028/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Pedra Bica Corrida para uso na melhoria de estrada rural (MGD 153) do 0 KM ao 3KM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 30 de MARÇO de 2021, às 09h30min, no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua 7 de Setembro, 981, Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 15 de MARÇO de 2021, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 11 de MARÇO de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2021

Processo nº 19/2021

Dispensa nº 07/2021

Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de pesquisa de preços médios para licitação do Município de Magda (SP).

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Vigência 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO..

Valor Global R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Assinatura 18 de fevereiro de 2021

Magda (SP), 18 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 536

Página 13 de 13

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2021

DISPENSA N. 07/2021

Referente: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, incisos II e da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico,

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa:

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS

CD CMRL, Campo Comprido- Curitiba- PR, CEP 81.200-526.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Magda/SP, 17 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

CARTA CONVITE n.º 01/2021

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO, Superintendente do IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto da CARTA CONVITE n.º 01/2021, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para o Iprem.

GONÇALVES DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.150.594/0001-73

Rua Dr Octaviano Cardoso Filho, 687, Centro, CEP: 15.190-000, na cidade de Nhandeara (SP), valor R\$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Autorizo que se processem as despesas nos valores acima descritos, bem como a emissão de empenho global.

Magda (SP), 10 de março de 2021.

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO

Superintendente do IPREM